

**POLÍTICA DE HOMOLOGAÇÃO DE EVENTOS
DOS CAMPEONATOS BRASILEIROS**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes de homologação das provas dos Campeonatos Brasileiros Triathlon Brasil, dando transparência ao respectivo processo de escolha e às condições mínimas a serem observadas pelos organizadores dos eventos.

Art. 2º A CBTri pode optar, a seu exclusivo critério, por organizar etapas dos Campeonatos Brasileiros ao invés de homologar eventos de terceiros para tanto.

Art. 3º A CBTri atuará orientada pela busca da valorização da marca “Campeonato Brasileiro Triathlon Brasil”.

TÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 4º É de competência exclusiva da CBTri selecionar o(s) evento(s) que será(ão) designado(s) como etapa(s) de Campeonatos Brasileiros Triathlon Brasil.

Parágrafo único. Entendem-se por “Campeonatos Brasileiros Triathlon Brasil” os campeonatos nacionais de Triathlon, Paratriathlon e suas submodalidades, inclusive Duathlon, Aquathlon e Aquabike.

Art. 5º A seleção preliminar dos eventos será efetuada por Comitê Técnico composto pelos seguintes membros:

I – Vice-Presidente do Conselho de Administração da CBTri;

II – Diretor-Geral da CBTri;

III – Gerente de Alto Rendimento da CBTri;

IV – Presidente da Comissão de Atletas da CBTri; e

V – Presidente da Comissão de Oficiais Técnicos da CBTri.

§ 1º Ao Comitê Técnico são atribuídas, ainda, outras competências previstas nesta Política.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

§ 2º O funcionamento do Comitê Técnico será regido pela eficiência e pelo formalismo moderado, sendo admitidas deliberações e comunicações entre os membros por quaisquer meios eficazes para a manifestação de vontade de seus membros.

Art. 6º A seleção preliminar dos eventos efetuada pelo Comitê Técnico será submetida ao Conselho de Administração para ratificação.

TÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º A seleção dos eventos será orientada pelos seguintes critérios, sempre que possível:

- I – preferência por eventos comprovadamente de qualidade e já realizados anteriormente;
- II – preferência por eventos que não gerem custos para a CBTri;
- III – preferência pela distribuição de eventos nas 5 (cinco) diferentes regiões do território nacional, principalmente quando se tratar do formato Circuito Brasileiro;
- IV – preferência por eventos que tenham ou provoquem cobertura pelos meios de comunicação especializados e/ou tradicionais;
- V – preferência por estados com maior número de atletas federados;
- VI – preferência por localidades que contemplem investimento e apoio financeiro privado e/ou governamental compatível com o nível do evento;
- VII – preferência por estados com maior número de competições oficiais e eventos realizados com chancelas das federações locais;
- VIII – preferência por eventos que possam ceder até 5 (cinco) inscrições gratuitas para cada gênero como cortesia à CBTri, para distribuição preferencial aos atletas do Alto Rendimento das Categorias Elite, Sub23, Junior, Youth (em função do posicionamento no Ranking Brasileiro quando da abertura das inscrições) e Paratriathlon;
- IX – preferência por eventos que possam reduzir os valores das inscrições para os atletas do Alto Rendimento da Categoria Youth (14/15 anos) e Júnior (16/19 anos) visando estimular o desenvolvimento da modalidade através de uma maior participação de atletas jovens.

Art. 8º O organizador do evento deverá submeter à CBTri seus atos constitutivos e cartão do CNPJ. A CBTri poderá requerer, ainda, a apresentação de certidões para verificação da regularidade do organizador.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES

Art. 9º O organizador de cada evento selecionado deverá promover a divulgação do evento em conformidade com o Manual de Aplicação da marca Triathlon Brasil, sem prejuízo de observar o seguinte:

I – devem ser inseridas pelo menos uma logomarca da Federação Estadual do local do evento e outra da CBTri, como chancelas do evento, em todos os canais de comunicação do evento, incluindo mídias sociais;

II – durante o evento, a divulgação deve ocorrer, no mínimo, no backdrop e no pórtico de chegada;

III – as marcas da Federação Estadual e da CBTri devem ser aplicadas com tamanho pelo menos igual ao maior dentre as marcas de outros apoiadores também expostas.

Parágrafo único. Todos os materiais do evento deverão ser submetidos à prévia aprovação da CBTri.

Art. 10. Todos os eventos deverão obedecer às Regras dos Campeonatos Brasileiros vigentes da CBTri e às regras da modalidade, e cumprir os seguintes requisitos mínimos:

I – pelo menos 1 (uma) ambulância com UTI móvel e 1 (uma) tenda médica de atendimento básico de primeiros socorros (com dimensões e características conforme determinadas pelos órgãos públicos) em eventos com até 300 (trezentos) atletas inscritos; em caso de quantidade superior de inscritos, será necessária uma ambulância (com UTI móvel) adicional por cada grupo de 300 (trezentos) atletas ou fração¹;

II – todos os eventos com até 500 (quinhentos) participantes inscritos deverão contar com pelo menos 1 (um) guarda vidas para cada 30 (trinta) atletas inscritos; eventos com mais de 500 (quinhentos) participantes inscritos deverão contar com pelo menos 1 (um) guarda vidas para cada 50 (cinquenta) atletas inscritos;

III – toda área de transição deverá ser gradeada e contar com o mínimo de 1 staff para cada 30 atletas inscritos;

IV – estruturas de tendas (sem prejuízo da tenda médica referida no inciso I):

- a) de cronometragem (com pelo menos 9m²);
- b) de dispersão dos atletas após a prova (com pelo menos 50m²);
- c) de apoio à premiação (com pelo menos 9m²);
- d) de produção (com pelo menos 9m²);

¹ Por exemplo: um evento com 400 atletas inscritos demandará pelo menos duas ambulâncias com UTI móvel; um evento com 1.000 atletas inscritos demandará pelo menos quatro ambulâncias com UTI móvel.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

- e) de apoio à imprensa (de dimensões compatíveis com a quantidade de profissionais de imprensa credenciados);
 - f) de guarda-volumes para os atletas (com pelo menos 9m²);
- V – estrutura de palanque de premiação (com pelo menos 4m de largura x 2m de profundidade) com backdrop proporcional à largura do palanque e com altura mínima de 3 metros;
- VI – grades de isolamento em pontos críticos e de segurança necessária;
- VII – pórtico de chegada dentro da padronização estabelecida pela CBTri;
- VIII – boias de natação dentro das padronizações nacionais para eventos de natação águas abertas;
- IX – segurança aquática, compatível com as necessidades do evento;
- X – fechamento de vias públicas assegurado pelo poder público;
- XII – equipe de Staff atendente à demanda do total de participantes;
- XIII – premiação com troféus e/ou medalhas para os atletas do Alto Rendimento e Categorias de Idade;
- IX – cronometragem de qualidade e com eficiência;
- X – realização de Briefing Técnico em locais que atendam à demanda, acomodando o número de atletas participantes de modo confortável (sentados); no caso de Briefing Técnico virtual, disponibilização deste com antecedência mínima de 72h (setenta de duas horas) e entrega de kits de competição com boa disponibilidade de dias e horários;

§ 1º O Comitê Técnico poderá exigir condições adicionais e/ou flexibilizar e/ou dispensar algumas das condições previstas no *caput* conforme as especificidades de cada evento, prova e local.

§ 2º Os eventos deverão observar, ainda, todas as condições estabelecidas pela legislação vigente no local de sua realização, bem como todos os requisitos exigidos pelos órgãos públicos competentes para sua realização.

Art. 11. O organizador do evento deverá apresentar à CBTri, antes da realização do evento e a qualquer momento quando solicitado pela CBTri, toda a documentação comprobatória da regularidade do evento, incluindo (mas não se limitando a):

- I – comprovante de contratação de seguro de acidentes pessoais compatível com a quantidade de participantes;
- II – comprovante de contratação de ambulâncias e serviços médicos;
- III – comprovante de contratação de guarda-vidas;
- IV – cópia dos alvarás e demais autorizações de órgãos públicos necessários à realização da prova;
- V – planta baixa do evento;

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125
Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br
Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

VI – anotação de responsabilidade técnica (ART) estrutural assinada pelo engenheiro responsável;

VII – anotação de responsabilidade técnica (ART) elétrica assinada pelo engenheiro responsável.

TÍTULO V – DA NORMAS BÁSICAS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Art. 12. O organizador do evento deverá utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrônica indicada pela CBTri para inscrição dos participantes.

Parágrafo único. A plataforma poderá ser própria da CBTri ou de terceiros, a único e exclusivo critério da CBTri.

Art. 13. Na forma do Regulamento de Registro e Transferência de Atletas da CBTri, os eventos chancelados pela CBTri admitem a participação somente de:

I – atletas com registro federativo ativo junto à CBTri; e

II – atletas não registrados junto à CBTri que obtenham o “Day Use” referente ao evento.

Art. 14. O organizador do evento e os atletas participantes deverão observar a Política de Registro e Transferência de Atletas da CBTri no que lhes for cabível.

Art. 15. A CBTri fará jus ao recebimento de 10% (dez por cento) do valor da inscrição dos atletas nos eventos por ela chancelados como etapas dos Campeonatos Brasileiros Triathlon Brasil.

§ 1º A destinação dos valores cabíveis à CBTri se dará automaticamente pela plataforma de inscrição designada pela CBTri.

§ 2º Em caso de falha ou impossibilidade de destinação automática conforme prevista no §1º, o organizador deverá efetuar o repasse à CBTri dos valores que lhe caibam.

§ 3º O valor da inscrição, referido no *caput*, não se confunde com valores relacionados a “Day Use”, cuja destinação observará o disposto na Política de Registro e Transferência de Atletas da CBTri.

Art. 16. O período de inscrições de cada evento deverá se encerrar com antecedência de 10 (dez) dias em relação à data de sua realização, salvo se prévia e expressamente determinado ou autorizado pela CBTri de forma diversa.

TÍTULO VI – DOS RESULTADOS DO EVENTO

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

Art. 17. Todos os resultados do evento deverão ser enviados pelo organizador à CBTri em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após seu encerramento, utilizando planilha padrão disponibilizada pela CBTri.

Art. 18. É de integral e exclusiva responsabilidade do organizador do evento o correto preenchimento e envio das planilhas de resultado à CBTri.

TÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DO EVENTO E DAS SANÇÕES

Art. 19. Cada evento deverá contar com pelo menos um membro do Comitê Técnico presente *in loco*, o qual será responsável pela elaboração de relatório do evento. Esse relatório contemplará análise quanto ao cumprimento desta Política pelos organizadores, e será encaminhado ao Comitê Técnico para avaliação.

§ 1º O Comitê Técnico poderá designar terceiro com conhecimentos técnicos na modalidade para acompanhar o evento e elaborar o relatório referido no *caput*. Nesta hipótese, fica dispensada a presença de membro do Comitê Técnico no evento.

§ 2º Caso o entendimento do Comitê Técnico seja de cumprimento integral por parte do organizador, o Comitê dará o evento como aprovado e arquivará o relatório.

§ 3º Caso o entendimento do Comitê Técnico seja de que houve algum descumprimento por parte do organizador, o relatório será encaminhado ao Conselho de Administração da CBTri, ao qual caberá decidir sobre a aplicação de eventuais sanções ao organizador.

Art. 20. Os organizadores de eventos que não cumprirem com quaisquer condições e/ou obrigações previstas nesta Política ou previamente determinadas pelo Comitê Técnico ficam sujeitos à perda do direito de executar novos eventos oficiais cancelados pela CBTri por até 2 (dois) anos.

Art. 21. Os organizadores que solicitarem, forem selecionados pela CBTri e não executarem qualquer prova acordada ficam sujeitos à perda do direito de executar novos eventos oficiais cancelados pela CBTri por até 5 (cinco) anos.

Art. 22. A aplicação dessas sanções não exclui a necessidade de reparação de perdas e danos sofridos pela CBTri em face da não realização de prova ou do não atendimento aos requisitos mínimos para a sua realização.

Art. 23. Compete ao Conselho de Administração a aplicação das sanções previstas nos arts. 20 e 21.

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A CBTri poderá designar patrocinadores cujas marcas serão expostas no evento. Nesta hipótese, o organizador do evento deverá observar as normas de aplicação de tais marcas, conforme lhe sejam fornecidas, sem prejuízo da necessidade de aprovação prévia de todos os materiais pela CBTri.

Art. 25. A CBTri poderá designar parceiros oficiais, cujos serviços associados ao evento deverão ser indicados pelo organizador do evento aos atletas participantes como preferenciais.

Art. 26. A CBTri poderá determinar que o organizador se refira a seus patrocinadores e parceiros como “patrocinador oficial” do evento e/ou “fornecedor oficial” do evento.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da CBTri.

Art. 28. A presente Política, aprovada pelo Conselho de Administração da CBTri em 22 de novembro de 2021, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as outras normas anteriores que disponham sobre homologação de eventos dos Campeonatos Brasileiros Triathlon Brasil.

Brasília, 22 de novembro de 2021



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

Ernesto Teixeira Pitanga

Presidente do Conselho de Administração

FILIADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à World Triathlon | www.triathlon.org